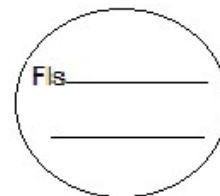




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Pelo presente instrumento que, entre si, fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **PYRASOM LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.531.797/0001-77, sediada na Rua Vereador Antônio Rodrigues Neto, n.º 119, bairro Boa Vista, CEP.: 36.170-000, cidade Pirauba - Mg, nesse ato representada por Moyses Teixeira Vital, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-8.521.801 inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.051.406-18, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Rodrigues Neto, n.º 119, bairro Boa Vista, CEP.: 36.170-000, cidade Piraúba – MG., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a festividade do Carnaval de Rua Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

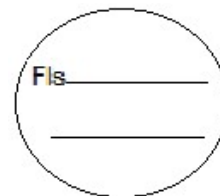
2.1 O presente contrato de fornecimento terá seu valor conforme tabela em anexo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	403641	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM FIBRA DE VIDRO, LUZ ELÉTRICA, VASO SANITÁRIO COM TANQUE DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA, COM PÓ QUÍMICO ANTI BACTERICIDA E PAPEL HIGIENICO; OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (OBS. A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO TEMPO DE USO DOS BANHEIROS SERÃO A CARGO DO LOCATÁRIO; ASSIM COMO A LIMPEZA PELA MANHÃ, COM LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	7	UNID.	1.400,00	9.800,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2	403642	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO P.N.E (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CABINE PARA USO DE P.N.E. CONFORME NORMA NBR 9050/1994 - CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - VASO SANITÁRIO - BARRAS LATERAIS DE APOIO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO COM PORTA OBJETOS FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO - GRADES DE VENTILAÇÃO - DUTO DE RESPIRO - RAMPA DE ACESSO - TETO TRANSLÚCIDO - PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES - ALTURA: 2,20M - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 1,70M COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	2	UNID.	1.800,00	3.600,00
					TOTAL	13.400,00
VALOR POR EXTENSO		TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após execução e emissão da NF, juntamente com CNDs: Federal, Trabalhista, Estadual e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, qual seja:

02.0013.13.391.0035.2112.33903900

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

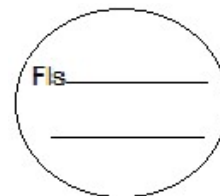
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nesse instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas nesse instrumento.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 Fornecer os serviços/materiais especificados na ordem de fornecimento, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria requisitante.

6.3.2 Todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obrigações constantes do presente contrato.

6.3.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.4 Observar a legislação aplicável ao fornecimento do objeto desse contrato.

6.3.5 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias.

6.3.6 Realizar a limpeza dos banheiros, diariamente, durante o período de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não realização dos serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

7.3 As penalidades previstas nesse certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

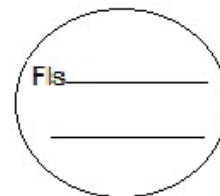
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desse Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e o vencedor do certame, terá validade de 30 (trinta) dias à partir de sua assinatura.

9.2 Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se ao presente Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 15 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

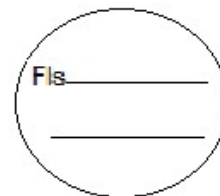
Moyse Teixeira Vital
PYRASOM LTDA ME
Contratada

Testemunhas:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



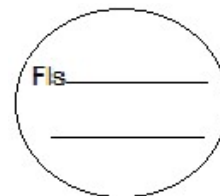
CPF:

CPF:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Extrato de instrumento contratual

Contrato Nº 009/2023

Processo Licitatório nº 018/2023

Dispensa nº 005/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e empresa **PYRASOM LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 05.531.797/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a festividade do Carnaval de Rua Municipal.

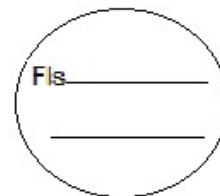
Valor total:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	403641	LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO PORTÁTIL, EM FIBRA DE VIDRO, LUZ ELÉTRICA, VASO SANITÁRIO COM TANQUE DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA, COM PÓ QUIMICO ANTI BACTERICIDA E PAPEL HIGIENICO; OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (OBS. A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO TEMPO DE USO DOS BANHEIROS SERÃO A CARGO DO LOCATÁRIO; ASSIM COMO A LIMPEZA PELA MANHÃ, COM LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONFORME NORMAS TECNICAS). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	7	UNID.	1.400,00	9.800,00
2	403642	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUÇÃO A VÁCUO P.N.E (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CABINE PARA USO DE P.N.E. CONFORME NORMA NBR 9050/1994 - CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - VASO SANITÁRIO - BARRAS LATERAIS DE APOIO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO COM PORTA OBJETOS FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO - GRADES DE VENTILAÇÃO - DUTO DE RESPIRO - RAMPA DE ACESSO - TETO TRANSLÚCIDO - PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES - ALTURA: 2,20M - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 1,70M COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL)	2	UNID.	1.800,00	3.600,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



	POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).				
				TOTAL	13.400,00
VALOR POR EXTENSO	TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS				

Dotação Orçamentária:

02.0013.13.391.0035.2112.33903900

Data de assinatura: 15/02/2023

Vigência – 15/02/2023 à 15/03/2023

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e

Moyses Teixeira Vital - **PYRASOM LTDA ME - Contratada**